



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA 2ª CÂMARA Nº 4, DE 24 DE ABRIL DE 2022

Prorroga as atividades do Grupo de Trabalho sobre Utilidade, Eficiência e Efetividades da Persecução Penal da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal e reconduz integrantes.

A 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 62, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º. Prorrogar as atividades do Grupo de Trabalho sobre Utilidade, Eficiência e Efetividade da Persecução Penal da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal pelo período de 1 (um) ano, a contar de 24 de abril de 2022.

Art. 2º Reconduzir os integrantes do Grupo de Trabalho sobre Utilidade, Eficiência e Efetividade da Persecução Penal, que passa a ter a seguinte composição:

- ALEXANDRE ISMAIL MIGUEL
- ANDREA WALMSLEY SOARES CARNEIRO.
- FERNANDO MACHIAVELLI PACHECO (COORDENADOR)
- GABRIEL QUEIRÓZ CAMPOS
- HENRIQUE DE SÁ VALADÃO LOPES
- JOÃO RAPHAEL LIMA
- LEANDRO MUSA DE ALMEIDA
- MARCIA NOLL BARBOZA
- OLIVEIROS GUANAIS DE AGUIAR FILHO

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FREDERICO SANTOS
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 2ª CCR